



CONVITE

Artigo 1.º

Entidade pública adjudicante, identificação e objeto do procedimento

1. O procedimento é promovido pela Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, adiante designada por UA, sita no Campus Universitário de Santiago/3810-193 Aveiro (tel. 00351 234372434; fax 00351 234370040; correio eletrónico contratacao@adm.ua.pt).

2. O procedimento é designado por *Consulta prévia n.º 2 – aCAL/REIT – 02/18 tendo em vista a aquisição de serviços de aluguer de estruturas e equipamentos necessários à realização do evento UA open campus para a Universidade de Aveiro*, objeto que obedece aos termos das especificações e condições constantes do anexo A – Especificações Técnicas do caderno de encargos, conforme referenciado no Anexo I a este convite à apresentação de propostas, do qual faz parte integrante, adiante designado por convite, compreendendo os seguintes lotes 1 e 2, melhor identificados nos termos do Anexo I – Especificações Técnicas do caderno de encargos, a saber:

Lote 1: Estruturas e equipamentos;

Lote 2: Estruturas para suporte de telas de comunicação

3. Para efeitos do disposto no número anterior, a presente aquisição tem a Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary / Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) / Objeto principal – Vocabulário Principal: Lote 1 – Estruturas e equipamentos – 79342200-5 – Serviços de Promoção; Lote 2 – Estruturas para suporte de telas de comunicação - 79342200-5 – Serviços de Promoção;

Artigo 2.º

Órgão que tomou a decisão de contratar e fundamento da escolha do procedimento

1. A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 06/2/2018, da Administradora da UA, *Dra. Cristina Maria Alves Moreira Veiga*, adiante designada por Administradora, nos termos do Despacho n.º (Desp) 1862/2016, 28/11, do Conselho de Gestão da UA, publicado no Diário da República n.º (DR) 234, 2.ª série, 7/12, de Subdelegação de Competências na Administradora, no uso da faculdade conferida ao Conselho de Gestão pelo Desp 14219/2014, 22/7, publicado no DR 228, 2.ª série, 25/11, alterado pelo Desp 13914/2016, 8/11, publicado no DR 222, 2.ª série, 18/11, em conjugação com o Desp 13703/2016, 21/10, publicado no DR 219, 2.ª série, 15/11, de Delegação de Competências na Administradora, todos do Reitor da UA, no quadro da atual natureza jurídica da UA, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º (L) 62/2007, 10/9, em especial arts. 77.º e 85.ºss, com acuidade 92.º, 94.º, 95.º e 123.º, e arts. 129.ºss, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação da UA, em anexo ao Decreto-Lei n.º (DL) 97/2009, 27/4, do qual fazem parte integrante, mormente arts. 3.º, n.º 1, e 6.º, n.º 4, al. d), e para os efeitos e termos do disposto nos Estatutos da UA, homologados pelo Desp Normativo 18-A/2009, 30/4, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no DR 93, 2.ª série, 14/5, cujas alterações homologadas pelos Desp Normativos 23/2012, 19/10, do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no DR 208, 2.ª série, 26/10, e 1-C/2017, 19/4, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no DR 80, 2.ª série, 24/4, nomeadamente arts. 16.º, n.º 1, al. b) e c), e 23.º, n.ºs. 1, 3, al. d), q) e t), 4 e, com especial enfoque, o n.º 6, bem assim arts. 25.º, n.º 1, 26.º, com acuidade o n.º 3, e 47.º, em especial o n.º 3, presente o teor da Deliberação 947/2014, do Conselho de Curadores, publicada no DR 75, 2.ª série, 16/4, de homologação da votação final do Conselho Geral, realizada em 04.04.2014, da eleição do Reitor da UA, bem como, atento o valor inferior à al. c) do art. 4.º da Diretiva 2014/24/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, 26.02, alterado nos termos do art. 1.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/2365, da Comissão, 18/12, publicado no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), L337, 19/12,, em conjugação quer com o plasmado nos Desp 1617/2013, 14/1, publicado no DR 19, 2.ª série, 28/1, e 5295/2016, 4/4, publicado no DR 76, 2.ª série, 19/4, ambos do Reitor da UA, e, atento o estatuído nas Deliberações 1453/2014, 3/7, publicada no DR 136, 2.ª série, 17/7, e 1637/2016, 18/5, publicada no DR 205, 2.ª série, 25/10, ambas do Conselho de Curadores da UA, e, bem assim, atento o Regulamento 77/2010, 15/1, do Conselho de Gestão da UA, publicado no DR 24, 2.ª série, 4/2.

2. O procedimento é por consulta prévia, atento o valor inferior à al. c) do art. 4.º da Diretiva 2014/24/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, 26.02, alterado nos termos do art. 1.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/2365, da Comissão, 18/12, publicado no JOUE, L337, 19/12, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao



DL 18/2008, 29/1, retificados pela Declaração de Retificação 18-A/2008, 28/3, com as alterações promovidas pela L59/2008, 11/9, pelo DL 223/2009, 11/9, e pelo DL 278/2009, 2/10, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela L3/2010, 27/4, pelo DL 131/2010, 14/12, pela L64-B/2011, 30/12, pelo DL 149/2012, 12/7, e pelo DL 214-G/2015, 2/10, e, outrossim, com as alterações e aditamentos promovidos pelo DL 111-B/2017, 31/8, em anexo ao qual foi republicado, com as retificações promovidas pelas Declarações de Retificação 36-A/2017, 30/10, e 42/2017, 30/11, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, adiante designado por CCP, em especial, nos termos e efeitos do disposto nos arts. 16.º, n.ºs 1, al. b), e 2, al. e); 20.º, n.º 1 al. c); 36.º n.º 1; 38.º; e 112.ºss.

Artigo 3.º

Júri do procedimento

1. O procedimento é conduzido por um júri, designado pela Administradora, nos termos do despacho datado de 06/2/2018, disponível para consulta no processo administrativo, à guarda dos serviços de Gestão Técnica e Logística (sGTL)–UA, Campus Universitário de Santiago/3810-193 Aveiro, tel. 00351 234372434, fax 00351 234370040, endereço correio eletrónico contratacao@adm.ua.pt, com o horário de expediente das 9:00-12:30 e 14:00-17:30 horas, o qual é composto, em número ímpar, por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, adiante designado por júri.
2. Caso o procedimento seja conduzido pelos serviços competentes da UA, considerando-se feitas a estes as referências feitas, no presente convite, ao júri.

Artigo 4.º

Consulta e fornecimento, esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. O processo do procedimento é, atento o disposto nos arts. 38.º; 40.º, n.ºs 1, al. b), e 2; 42.º e 115.º do CCP, constituído pelo convite à apresentação de propostas e pelo caderno de encargos, bem como pela ademais documentação que dele faça parte integrante.
2. As peças do procedimento, adiante designadas por peças, são disponibilizadas, de forma direta e gratuita, por correio eletrónico através do endereço contratacao@adm.ua.pt, utilizada pela UA, adiante designado por correio eletrónico, e encontram-se patentes para consulta nos SGT, identificados no artigo anterior.
3. Até às 17:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2018, inclusive, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões daquelas por si detetados.
4. Até às 17:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2018, inclusive, o órgão competente para a decisão de contratar presta os esclarecimentos solicitados e pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

Artigo 5.º

Preço base, preço anormalmente baixo e indicação do preço

1. O preço base previsto na cláusula 13.º do caderno de encargos, é de €14.940,00 (catorze mil, novecentos e quarenta euros, correspondente ao somatório dos preços base dos lotes - previstos nos termos do artigo 1.º deste convite, igualmente fixados nos mesmos termos no caderno de encargos, concretamente:

Lote 1 – Estruturas e equipamentos, prevendo-se um encargo estimado não superior a €11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta euros);

Lote 2 – Estruturas para suporte de telas de comunicação, prevendo-se um encargo estimado não superior a €3.000,00 (três mil euros).

2. O preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo quando o preço da proposta for 40% (quarenta por cento) inferior em relação à média dos preços das propostas admitidas.

3. Os preços das propostas, que devem incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, são indicados em algarismos e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), devendo a proposta mencionar que aos preços acresce o IVA, indicando o montante e a taxa legal aplicável, sendo que, quando também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4. Quando na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos, aplicando-se as regras de prevalência infra:

- a. O produto das quantidades pelos preços unitários da proposta prevalece sobre outro preço indicado nesta;

- b. Os preços unitários apresentados com mais do que duas casas decimais serão arredondados à centésima superior quando a milésima for superior ou igual a 5;
- c. Os preços unitários apresentados com mais do que duas casas decimais serão arredondados à mesma centésima quando a milésima for inferior a 5.

Artigo 6.º

Prazo para a apresentação e retirada de propostas, negociação, leilão eletrónico, propostas variantes

1. A proposta é apresentada por correio eletrónico através do endereço *contratacao@adm.ua.pt* até às **17:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2018**, inclusive, podendo, dentro deste prazo, os interessados que já tenham apresentado propostas, retirá-las, bastando comunicarem tal facto, por correio eletrónico através do endereço *contratacao@adm.ua.pt*, à UA, sendo que o exercício desta faculdade não prejudica o direito de apresentação de nova proposta no mesmo prazo.
2. Não há lugar a leilão eletrónico nem à fase de negociação das propostas, não sendo admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 7.º

Documentos da proposta e idioma, modo de apresentação e prazo da obrigação de manutenção

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração conforme ao Anexo I ao CCP, do qual faz parte integrante (*vide* modelo do Anexo II deste convite, do qual faz parte integrante);
 - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (*vide* modelo do Anexo III deste convite, do qual faz parte integrante);
 - c) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) supra.
2. Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar e obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.
3. Os documentos são apresentados através do endereço *contratacao@adm.ua.pt*, digitalizados, devendo ser previamente assinados, pelos próprios ou pelos seus representantes legais, com a identificação, clara e inequívoca, do assinante, função e poder de assinatura ou representação.
- 4 O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 132 (cento e trinta e dois) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação daquelas.

Artigo 8.º

Critério de adjudicação, análise das propostas e adjudicação

1. Atento o disposto no artigo 73º do CCP, a adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
2. No âmbito do presente procedimento, serão efetuadas adjudicações de propostas por lotes, pelo que, atentos os vários lotes, previstos nos termos do artigo 1.º deste convite, melhor identificados no anexo I, serão efetuadas tantas adjudicações quantos os lotes previstos, na razão da adjudicação de uma proposta por cada lote previsto.
3. Sem prejuízo do disposto no número precedente a adjudicação é feita, atento o disposto no artigo 74º do CCP, segundo o critério “o do mais baixo preço”, não havendo lugar ao modelo de avaliação das propostas, à luz do disposto no artigo 139.º do mesmo diploma legal.
4. Atento o disposto no n.º 2 anterior, sendo efetuadas adjudicações de propostas por lotes, o critério de adjudicação, constante do número anterior, é aplicado a cada um dos vários lotes, previstos nos termos do artigo 1.º deste convite, melhor identificados no anexo I, pelo que, relativamente a cada lote, a adjudicação é feita à proposta não excluída que apresentar o mais baixo preço e as propostas não excluídas ordenadas por ordem crescente.

5. Verificando-se a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de sorteio que deve obedecer às regras procedimentais infra, procedendo-se, sempre que haja esta necessidade, à ordenação das propostas sucessivamente pela aplicação deste critério de desempate:

- 1) O sorteio é realizado após a análise das propostas e verificada a igualdade entre duas ou mais propostas admitidas;
- 2) Em sede do relatório preliminar consta a referência aos lotes, se for o caso, bem como aos concorrentes e preços das propostas, com notificação da data, hora e local onde será realizado o sorteio e metodologia, cumpridora dos n.ºs 3) a 9) infra;
- 3) O sorteio é público e presencial, participando os membros efetivos do júri e, assim o entenderem, os representantes dos concorrentes, credenciados para efeitos da sua identificação, além de terceiros, interessados ou não, no procedimento;
- 4) Do sorteio é lavrada ata, assinada pelos membros do júri e representantes dos concorrentes presentes, sendo que a recusa destes constará da ata como incidente;
- 5) O sorteio é, por regra, realizado pelas 10.00 horas do dia notificado, sempre até ao terceiro dia útil seguinte ao da notificação e decorridas que sejam 24 horas corridas da mesma, a ter lugar na sala de reuniões dos sGTL;
- 6) O sorteio é puro, sem condicionantes, e obedecerá ao tipo "sorteio de bolas", nos termos da metodologia infra:
 - a. São colocadas bolas de cores diferentes, incluindo bolas branca e preta, em saco preto, não passível de ser vislumbrado o conteúdo;
 - b. O n.º de bolas inserido é correspondente ao n.º de propostas a desempatar, incluindo, como regra, sempre, as bolas branca e preta;
 - c. Para efeitos da extração das bolas, a ordenação dos concorrentes é estabelecida pela seriação da ordem de apresentação das propostas por correio eletrónico através do endereço contratacao@adm.ua.pt;
 - d. Cada concorrente tem direito a extrair uma bola, cumprindo aos membros do júri garantir tal, sendo que na ausência, ou recusa, do representante de qualquer concorrente, cumpre ao presidente do júri a extração da bola em substituição daquele;
 - e. Para efeitos de ordenação das propostas, a cor das bolas tem a seguinte valoração:
 - 1.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola branca;
 - 2.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola preta;
 - 3.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola azul;
 - 4.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola verde;
 - 5.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola vermelha;
 - f. Para efeitos do disposto em b., caso o n.º de propostas a desempatar seja igual a 2, as bolas a inserir serão apenas a branca e a preta;
 - g. Para efeitos do disposto em e., caso o n.º de propostas a desempatar seja superior a 5, cumpre ao júri, definir, no relatório preliminar, o posicionamento subsequente à 5.ª Posição em função da seriação de extração da cor das bolas [ex.: "6.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola (mencionar a cor)", adotando-se idêntica metodologia sucessiva, em função do n.º de bolas de cor inseridas no saco para efeitos do sorteio];
- 7) No caso de procedimento por lotes, o sorteio é realizado em cada um dos lotes em que tal se verifique essa necessidade, sendo que tal ato se realiza sequentemente em função do n.º do lote (1.º no lote 1; 2.º no lote 2, e assim sequentemente em cada um dos lotes seguintes);
- 8) Para efeitos do disposto em 7), do ato de sorteio, ainda que o mesmo se realize em mais do que um lote, será lavrada ata única;
- 9) Depois de anunciados, pelo presidente do júri, os resultados, o sorteio é dado por encerrado.

5. O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de adjudicação e notifica-la, em simultâneo, a todos os concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, sendo que, no caso do adjudicatário, juntamente com tal notificação, notifica-o ainda nos termos do disposto no n.º 2 do art. 77.º do CCP, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para todos os efeitos em causa, salvo quando não haja lugar à prestação da caução, caso em que aquele prazo se entende no máximo até 10 (dez) dias, e, à luz do n.º 3 do art. 5.º da L8/2012, 21/2, alterada pelas L20/2012, 14/5, 64/2012, 20/12, 66-B/2012, 31/12, e 21/2015, 17/3, em anexo à qual foi republicada e é parte integrante, do n.º de compromisso válido e sequencial, sendo tais notificações acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 9.º

Lista dos concorrentes e consulta, esclarecimentos e suprimento das propostas

1. O júri no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas procede à publicitação da lista dos concorrentes no endereço: http://www.ua.pt/sgtl/Contratacao_2018, sendo facultada, nos termos legais, a consulta direta de todas as propostas.
2. O júri pode pedir aos concorrentes quer esclarecimentos sobre as propostas, quer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que procedam ao suprimento das irregularidades das mesmas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, e proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou cálculo contidos naquelas.

Artigo 10.º

Documentos de habilitação e idioma, modo e notificação da apresentação

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração do Anexo II ao CCP, do qual faz parte integrante (vide modelo do Anexo IV deste convite, do qual faz parte integrante);
 - b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP;
2. Tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve também apresentar o comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores (bens móveis ou prestadores de serviços) de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE) que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.
3. O adjudicatário (ou um subcontratado) nacional de Estado signatário do Acordo sobre o EEE ou Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode apresentar, em substituição dos documentos de habilitação,



declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

4. Os documentos são redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais, e apresentados por correio eletrónico através do endereço *contratacao@adm.ua.pt*, salvo se disponíveis na *Internet*, caso em que pode, em substituição, indicar-se o endereço do *sítio* onde podem ser consultados e a informação necessária à consulta, desde que o *sítio* e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

5. O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo os concorrentes da apresentação dos documentos pelo adjudicatário, indicando o dia em que tal ocorreu, e disponibiliza-os por correio eletrónico através do endereço *contratacao@adm.ua.pt*.

Artigo 11.º

Prestação da caução e confirmação de compromissos

1. Nos termos do disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução.
2. O adjudicatário deve, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação prevista do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

Artigo 12.º

Contrato

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, notificando-a ao adjudicatário, considerando-se por este aceite quando haja aceitação expressa ou não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes, sendo as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito da responsabilidade do adjudicatário, sem prejuízo dos impostos legalmente devidos pelo mesmo.
2. Nos termos do referido despacho datado de 06/2/2018, atentas as competências subdelegadas, a minuta do contrato é aprovada pela Administradora.

Artigo 13.º

Sigilo

1. Os interessados e concorrentes guardam, nos termos legais, sigilo sobre informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à UA, de que possam ter conhecimento ao abrigo ou em relação com o procedimento, mantendo-se esta obrigação mesmo após o seu termo, não podendo ser transmitidas a terceiros, nem objeto de uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente naquele, obrigação extensível quer aos agentes, funcionários, trabalhadores e colaboradores daqueles, incluindo contratados, quer a terceiros que os mesmos envolvam.
2. Exclui-se do dever de sigilo informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da sua obtenção pelos interessados e concorrentes ou que estes sejam legalmente obrigados a revelar, por força de lei, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do termo, por qualquer causa, do procedimento, sem prejuízo da sujeição subsequente a deveres legais relativos, designada/, à proteção de segredos comerciais ou de credibilidade, prestígio ou confiança devidos às pessoas coletivas.

Artigo 14.º

Partes integrantes, direito e legislação aplicáveis

1. Fazem parte integrante deste convite todos os seus anexos, referenciados nos artigos antecedentes.
2. O contrato tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa, sendo que ao procedimento e em tudo o omissis e ou que não esteja especialmente previsto neste convite aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação e regulamentação aplicáveis, e, se for o caso, o estatuído no caderno de encargos deste procedimento.



Anexo I

Especificações técnicas, constantes do Anexo A – Especificações Técnicas do caderno de encargos.



Anexo II

Modelo de declaração

1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de *Consulta prévia n.º 2 – aCAL/REIT – 02/18 tendo em vista a aquisição de serviços de aluguer de estruturas e equipamentos necessários à realização do evento UA open campus para a Universidade de Aveiro* e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs. 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



Anexo III

Modelo de declaração

_____, _____, _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ _____, _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de *Consulta prévia n.º 2 – aCAL/REIT – 02/18 tendo em vista a aquisição de serviços de aluguer de estruturas e equipamentos necessários à realização do evento UA open campus para a Universidade de Aveiro*, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o objeto do referido contrato, em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos e legislação aplicável, nos termos seguintes:

Preço da proposta: € _____ (_____ euros),

Ao preço da proposta supramencionado, acresce I.V.A., à taxa legal de ____%, no valor de € _____ (_____ euros), perfazendo o montante global de € _____ (_____ euros).

LOTES

1) **Lote 1 – Estruturas e equipamentos:** _____ € (_____ euros)

Ao preço da proposta supramencionado, no montante de _____ € (_____ euros), acresce I.V.A., à taxa legal de ____, no valor de _____ € (_____ euros), perfazendo o montante global de _____ € (_____ euros).

2) **Lote 2 – Estruturas para suporte de telas de comunicação:** _____ € (_____ euros)

Ao preço da proposta supramencionado, no montante de _____ € (_____ euros), acresce I.V.A., à taxa legal de ____, no valor de _____ € (_____ euros), perfazendo o montante global de _____ € (_____ euros).

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato a celebrar, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

_____ (local), _____ (data), _____ [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».



Anexo IV

Modelo de declaração

1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) na sequência do procedimento de *Consulta prévia n.º 2 – aCAL/REIT – 02/18 tendo em vista a aquisição de serviços de aluguer de estruturas e equipamentos necessários à realização do evento UA open campus para a Universidade de Aveiro*, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local) _____ (data) _____ [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57.º.